



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N° 089, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de Sala de Recursos Multifuncionais para fins de Atendimento Educacional Especializado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã e dá providências correlatas”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando que o art. 208, III da Constituição Federal determina que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- Considerando que o art. 60, Parágrafo Único da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal n.º 9.394/96 estabelece competir ao Poder Público ampliar o atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino;
- Considerando que o artigo 29 da Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica define que os sistemas de ensino devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede pública;
- Considerando que o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado vincula este à implantação e existência das salas de recursos multifuncionais, definida no §3º de seu artigo 5º “como ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado”,
- Considerando que o artigo 5º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica dispõe que o AEE é realizado, prioritariamente na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização,
- Considerando que a Resolução n.º 15, de 07 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para equipar salas de recursos multifuncionais e bilíngues de surdos, destinadas ao atendimento educacional especializado, visando à aquisição ou adequação de itens que compõem essas salas, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola, às escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal da Educação Básica, em conformidade com o Programa Escola Acessível”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prof.ª Zilda Soares Baldi”, 01 (uma) sala de recursos multifuncionais destinada ao Atendimento Educacional Especializado, no contraturno, aos alunos da rede municipal de ensino de Tabapuã.

Parágrafo Único: A estrutura física e os equipamentos adequados para o Atendimento Educacional Especializado seguirão as diretrizes fixadas pelo Ministério da Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 2º - O Atendimento Educacional Especializado será oferecido em estrita observação dos ditames da legislação federal pertinente, sobretudo dos constantes do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 e da Resolução CNE/CEB nº 04, de 2 de outubro de 2009.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa